



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI nº 19/83

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que PROMULGOU a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial de \$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para aquisição de um terreno na PRAIA DE GURIRI, destinado a construção de uma Praça Pública.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito constante do Art. 1º desta Lei, serão os definidos no Art. 43, § 1º, "Ítem I, II e III, da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º - O presente crédito, no final do exercício, terá a seguinte classificação:

PRAÇAS, PARQUES E JARDINS:

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretária desta Prefeitura na data supra.

IVONE LEITE

Secretária Gabinete